LEI Nº 1502-A

Acrescenta item ao art. 1º da Lei nº 1785, de 1º.09.78, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, o seguinte item:

"187 – Associação de Mulheres S.O.S. Criança da Vila Matteo Bei"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/12/04
Jornal Vicentino
Proc. 193/04
PL 117/04